



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Processo Licitatório nº. 029/2024		Modalidade: Leilão nº. 001/2024	
A sessão pública do respectivo Leilão será iniciada às 09h02m do dia 04/04/2024 , onde deverão ser apresentados:			
1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.			
O horário para credenciamento dos proponentes será até às 09h00min , não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste prazo.			
Objeto: Concessão de espaço público para comercialização de produtos durante as festividades da Exposição Agropecuária, a serem realizadas no período de 25/04/2024 a 28/04/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e agricultura.			
Forma de Julgamento: Maior Lance Global			
Endereço: Rua Alfredo Macena sem número – Parque de Exposições.			
Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 16h00.			
Telefone: (32) 3342-1221		e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com	

O Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, Minas Gerais, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 268 A/2024, com modificações posteriores, vem através deste, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar através de Leiloeiro e Equipe de Apoio designados, para concessão dos espaços públicos especificados nos **ANEXOS II e III e IV.**

1.

OBJETO

- 1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital a concessão de espaço público para comercialização de produtos durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro no município, a serem realizadas no período de 25 à 28 de abril de 2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura, conforme discriminados nos Anexos deste Edital.

2. DA VISITAÇÃO

- 2.1. O local da arrematação, poderá ser visitado de segunda a sexta-feira, no período de 09h00min às 15h00min.

3. DO ESPAÇO E DAS CONDIÇÕES DOS ITENS A SEREM LEILOADOS.

- 3.1. O espaço público objeto deste leilão é o constante nos **Anexos II e III**, localizado Rua Alfredo Macena sem número, município de SANTA RITA DE IBITIPOCA - Minas Gerais.
- 3.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui (**ANEXO**) com aposição da área, vedada a arguição de desconhecimento do local leiloado.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- 3.3. Os itens serão leiloados de **forma global** obedecendo o croqui anexo e a relação das barracas bem como o valor inicial para abertura da etapa de lances.
- 3.4. A energia elétrica será fornecida pela Prefeitura Municipal sendo vedado o fornecimento de mão de obra para efetivação das instalações.
- 3.5. A barraca deverá comercializar os produtos conforme anexo II.
- 3.6. Os preços dos produtos deverão ser afixados junto ao caixa após aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura sob pena de desautorização.
- 3.7. Todos os utensílios a serem utilizados deverão ser descartáveis obedecendo às melhores condições de higiene e segurança;

4. DOS PARTICIPANTES.

- 4.1. Poderão participar da presente licitação, devendo apresentar a documentação para fins de credenciamento:
 - 4.1.1. **Pessoas Jurídicas** legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade ou documento equivalente com foto e C.P.F originais, além dos documentos abaixo listados:
 - a) Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
 - c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprovare regularidade de situação para com a Seguridade Social;
 - e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - f) Certidão de Débitos Trabalhista
 - g) DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V).
 - h) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90(noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 4.2. Para participação do leilão o interessado deverá portar obrigatoriamente os documentos acima citados.
- 4.3. Nos termos da legislação vigente, os servidores públicos lotados na Prefeitura de SANTA RITA DE IBITIPOCA não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO.

- 5.1. O Leiloeiro iniciará o leilão recebendo as propostas e lances verbais dos arrematantes, não considerando as que possuem valores inferiores ao mínimo de arrematação constantes no **Anexo II** deste edital;
- 5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro, no início da arrematação dos itens;
- 5.3. O espaço será ofertado a quem o ferecer maior lance, desde que iguais ou superiores ao valor mínimo determinado pela administração previamente contido no Anexo II.
- 5.4. O Licitante que ofertar o maior lance (verbal) e for vencedor, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no **item 4** deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.
- 5.6 – O Leiloeiro se reserva do direito de exigir lances mínimos entre as ofertas dos licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento integral por transferência bancária deverá ser feito através de IMPRETERIVELMENTE ATÉ 04/04/2024, até as 16:00h nos seguintes termos:

- a) – O Arrematante deverá apresentar-se no Setor licitações da Prefeitura com cópia da Ata do Leilão e os documentos que comprovam a qualificação perante o processo;
 - b) – Mediante a apresentação destes documentos será realizado seu cadastro e fornecido a conta para pagamento no valor total da arrematação, que deverá ser pago, até a data limite constante no item 6.1.
- 6.2. Não serão permitidos pagamentos diretos na Tesouraria do Município.
- 6.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todo o lote por ele arrematado;
- 6.4. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA, para pagamento do objeto deste leilão;
- 6.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como da Lei 14.133/2021;

7. DA LIBERAÇÃO DO LOTE ARREMATADO.

- 7.1. A Carta de Arrematação, documento que visa a comprovação da arrematação, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida) após a fase dos lances verbais.
- 7.2. As festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro serão realizadas na sede do município, no período de 25/04/2024 a 28/04/2024.
- 7.3 O Espaço arrematado estará disponível para montagem das barracas, a partir das **12:00h** do dia **22/04/2024**.
- 7.4 A liberação do espaço arrematado deverá ocorrer impreterivelmente até as **12:00h** do dia **30/04/2024**;
- 7.5 – A Montagem das barracas deverá obedecer ao alinhamento demarcado pela administração, sob pena de multa prevista neste edital;
- 7.6 – Fica a cargo do arrematante a providência de regularização de Alvará para comercialização de produtos junto à Prefeitura Municipal;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações, por meio do telefone (32) 3742 1221 ou e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com.
- 8.2. Aplicam-se a este Leilão os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.
- 8.3. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.
- 8.4. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos no dia do leilão, que impossibilite o mesmo a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.
- 8.5. O Leiloeiro reserva-se o direito de erros de digitação nas descrições dos bens.
- 8.6. Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento), em favor do Município, aplicada sobre o valor do lance ofertado, para caso de desrespeito, por parte dos licitantes, às normas aqui expostas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- 8.7. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.
- 8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.
- 8.9 - A Prefeitura exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene, Saúde Pública e Juizado da Infância e Juventude e serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- 8.10 - Fica o Arrematante responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município durante o arrendamento e utilização dos espaços;
- 8.11 - Não podem os Barraqueiros ceder água e energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o bem arrematado;
- 8.12 - O arrematante poderá sublocar os pontos arrematados parcialmente ou em sua totalidade;
- 8.13 - É de responsabilidade do arrematante o fornecimento e instalação de todas as tendas 10 x 10, tendas 3 x 3, tendas ou estruturas 05 x 3 e Arts inclusive do parque de diversões.
- 8.14 - O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 14.133/2021.

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de março de 2024.

Cristiane Carla de Almeida

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024.

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM (cessionário) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA – MG, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 – LEILÃO 001/2024.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA _MG, com sede situada na Rua

do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG- ____, CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Ibitipoca - MG.

CESSIONÁRIO: nome do licitante vencedor....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de....., na Rua....., nº....., Bairro....., CEP

.....
, neste ato representada

pelo Sr(a).....,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação -CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua....., nº....., bairro, CEP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a concessão de espaço público para comercialização de produtos durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro no município, a serem realizadas no período de 25 à 28 de abril de 2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor para o presente contrato é de R\$ (.....), correspondente à arrematação dos Espaços Públicos denominado Praça de Alimentação, barracas de nº(s)nos termos da oferta proposta do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA TERCEIRA

O cessionário obriga-se a comercializar os objetos relativos ao **Leilão nº 001/2024**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, exclusivamente no local de sua arrematação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

O Espaço arrematado estará disponível para montagem das barracas, a partir das **12:00h** do dia **22/04/2024**.

A liberação do espaço arrematado deverá ocorrer impreterivelmente até as **12:00h** do



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



dia 30/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO:

O pagamento integral por transferência bancária deverá ser feito através de IMPRETERIVELMENTE ATÉ 04/04/2024, até as 16:00h conforme edital.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações I – DO CESSIONÁRIO:

- 1) São de total e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.
- 2) Os bens de propriedade do **CESSIONÁRIO** deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CEDENTE** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- 3) Poderá o **CESSIONÁRIO**, ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado;
- 4) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- 5) Obriga-se o (a) **CESSIONÁRIO**, a requerer a exclusão da lide da **CEDENTE**, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como ilegítima a **CEDENTE**, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70, III do Código de Processo Civil.
- 6) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela **CEDENTE** em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- 7) Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

Obrigações II- Da CEDENTE:

- 1) Realizar o evento mencionado no presente Contrato;
- 2) Viabilizar a disponibilização do espaço ao **CESSIONÁRIO**;
- 3) Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e luz, de acordo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



com os espaços arrematados;

4) Prestar os esclarecimentos necessários ao **CESSIONÁRIO**;

5) Em caso de cancelamento do evento, a **CEDENTE** compromete-se a restituir ao

CESSIONÁRIO o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar os limites de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar os horários de montagem dos locais de sua arrematação; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- Desrespeitar as determinações da Administração quanto à carga e descarga de mercadorias no interior do Parque de Exposições, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CESSNPARIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do evento;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

§1 - A CESSIONÁRIA é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



§ 3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da CESSIONÁRIA.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CEDENTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A vigência do presente contrato é até **30/04/2024**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no mural de avisos da prefeitura em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena- MG, renunciando, desde já, os demais pormais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

SANTA RITA DE IBITIPOCA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO II

RELAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LEILÃO – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2024

PERÍODO DE 25/04/2024 A 28/04/2024.

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO
01	Barraca de Alimentação Food Truck Barraca de Bebidas Barraca de Artigos de vestuário e outros	Comida: tropeiro, espetinho, pão compernil, macarrão na chapa. Comida: sanduiches, salgados, cachorroquente, mini pizza, batata frita, caldos. Bebidas: Refrigerantes, água, cerveja, suco enlatado. Barraca de drinks e doses Roupas, Chapéus e outros	10 barracas 3 x 3 02 espaços 5 x 3 Para food truck	R\$ 610,00
03	Barraca de Doces	Doces em Geral	01 espaço 5 x 3	R\$ 610,00
04	Parque de Diversões	Deverá possuir art e todas as liberações legais necessárias, bem como bom estado de conservação e de funcionamento dos brinquedos atestado por profissional habilitado.	01	R\$ 1.566,67



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Localização: Parque de Exposições- As barracas deverão ser fornecidas pelos arrematantes em modelos e cores compatíveis com a estrutura do evento mediante aprovação da Administração Municipal nos seguintes quantitativos:<ul style="list-style-type: none">- 03 tendas 10 x 10- 10 tendas 03 x 03- 03 tendas ou estruturas 05 x 03- Art para toda estrutura fornecida inclusive aquelas pertinentes ao parque de diversões.- A Prefeitura Municipal fornecerá o acesso à energia elétrica e água, mas não a mão de obra e material para as instalações.- O arrematante poderá sublocar os espaços arrematados mediante tabela de preços aprovados pelo município.- O arrematante praticará preço dos produtos alimentícios conforme tabela a ser apresentada ao município.- Para auferição dos valores propostos para os produtos alimentícios, será procedido pesquisa de mercado pela administração Municipal.- Deverão ser utilizados apenas utensílios descartáveis;- É obrigatório a utilização de máscaras e luvas pelos atendentes;- Disponibilização de álcool gel de fácil acesso para todos;- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens descartáveis, não sendo admitidos o comércio de bebidas em embalagens de vidro.- Acondicionamento e descarte adequado do lixo produzido.- Funcionamento de acordo com o Cronograma de atividades da Administração Municipal.

Valor para Lance inicial: R\$ 9.496,67 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

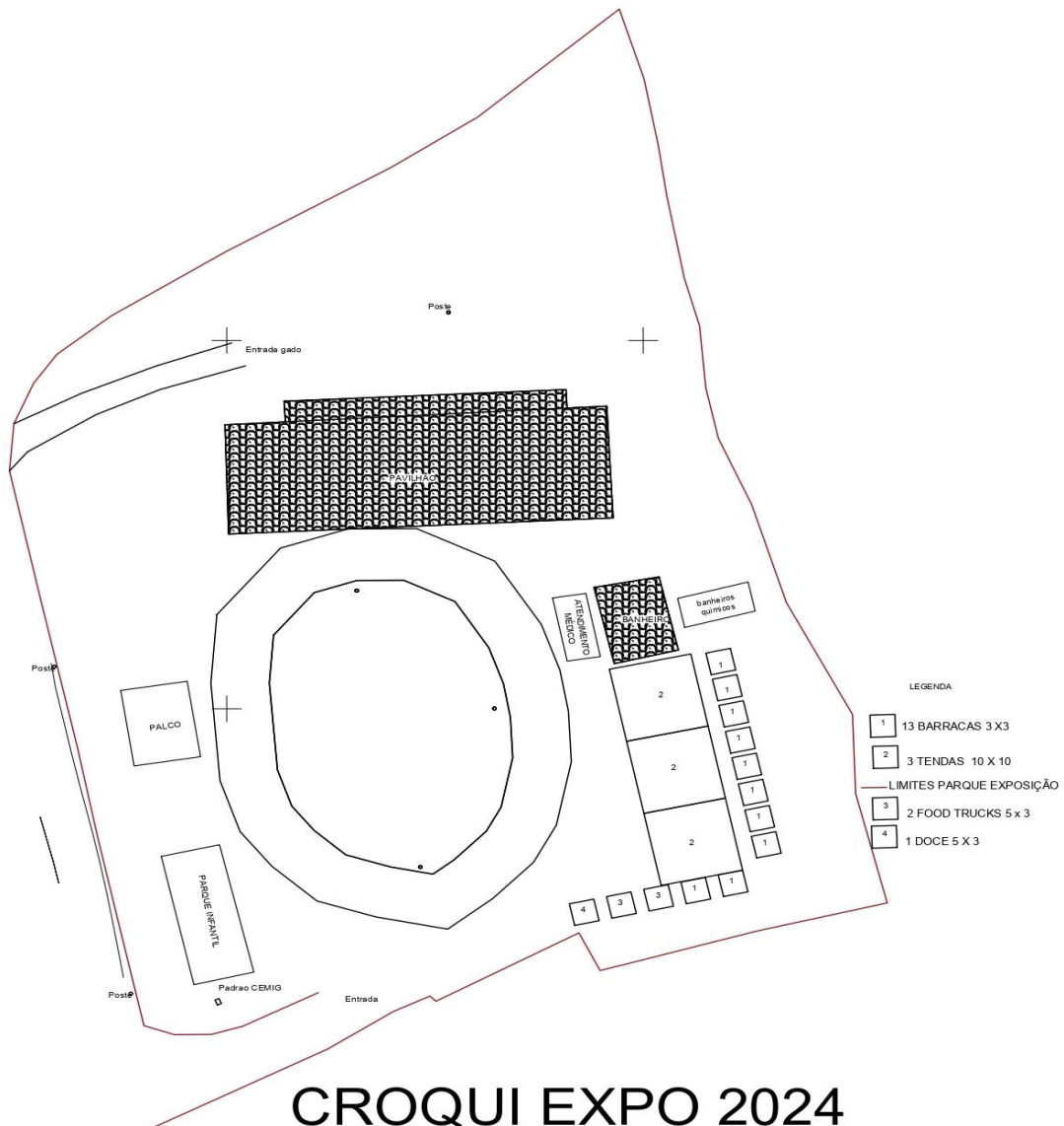
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO III

RELAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LEILÃO





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição Resumida do Objeto: Concessão de espaço público para comercialização de produtos durante as festividades da Exposição Agropecuária, a serem realizadas no período de 25/04/2024 a 28/04/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura..

Modalidade: Leilão.

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura vem apresentar o Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para venda de produtos. As especificações serão descritas e elaboradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o agente de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para venda de produtos durante a exposição agropecuária e Torneio Leiteiro.

2.1. Detalhamento do Objeto:

2.2.1. A Concessionária terá o direito exclusivo de montar e operar e / ou comercializar a praça de alimentação e áreas de comercialização de produtos e parque de diversões durante o mencionado evento, oferecendo serviços gastronômicos aos participantes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca é um dos principais pontos de projeção do agronegócio no município. Com uma programação especialmente pensada para a população, diversificando a cada realização, tanto em relação aos eventos artístico-culturais da região, quanto ao incentivo à agropecuária, partindo da exposição de animais, máquinas agrícolas e veículos automotores, e também proporcionando ao pequeno empreendedor a oportunidade de geração de renda.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



Portanto, para realizar eventos deste porte, se faz necessária a participação e cooperação de empresas privadas. A concessão também reduz os custos operacionais, uma vez que a empresa assume responsabilidades como contratação, treinamento de funcionários, compra de insumos, gestão financeira, entre outros. Além disso, os riscos associados à operação da mesma ficam a cargo da empresa. Portanto, para melhor realização dos serviços se faz necessária à sua concessão.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca é um dos principais pontos de projeção do agronegócio no município. Com uma programação especialmente pensada para a população, diversificando a cada realização, tanto em relação aos eventos artístico-culturais da região, quanto ao incentivo à agropecuária, partindo da exposição de animais, máquinas agrícolas e veículos automotores, e também proporcionando ao pequeno empreendedor a oportunidade de geração de renda.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO
01	Barraca de Alimentação Food Truck Barraca de Bebidas Barraca de Artigos de vestuário e outros	Comida: tropeiro, espetinho, pão compernil, macarrão na chapa. Comida: sanduiches, salgados, cachorroquente, mini pizza, batata frita, caldos. Bebidas: Refrigerantes, água, cerveja, suco enlatado. Barraca de drinks e doses Roupas, Chapéus e outros	10 barracas 3 x 3 02 espaços 5 x 3 Para food truck	R\$ 610,00
03	Barraca de Doces	Doces em Geral	01 espaço 5 x 3	R\$ 610,00
04	Parque de Diversões	Deverá possuir art e todas as liberações legais necessárias, bem como bom estado de conservação e de funcionamento dos brinquedos atestado por profissional habilitado.	01	R\$ 1.566,67



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Localização: Parque de Exposições- As barracas deverão ser fornecidas pelos arrematantes em modelos e cores compatíveis com a estrutura do evento mediante aprovação da Administração Municipal nos seguintes quantitativos:<ul style="list-style-type: none">- 03 tendas 10 x 10- 10 tendas 03 x 03- 03 tendas ou estruturas 05 x 03- Art para toda estrutura fornecida inclusive aquelas pertinentes ao parque de diversões.- A Prefeitura Municipal fornecerá o acesso à energia elétrica e água, mas não a mão de obra e material para as instalações.- O arrematante poderá sublocar os espaços arrematados mediante tabela de preços aprovados pelo município.- O arrematante praticará preço dos produtos alimentícios conforme tabela a ser apresentada ao município.- Para auferição dos valores propostos para os produtos alimentícios, será procedido pesquisa de mercado pela administração Municipal.- Deverão ser utilizados apenas utensílios descartáveis;- É obrigatório a utilização de máscaras e luvas pelos atendentes;- Disponibilização de álcool gel de fácil acesso para todos;- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens descartáveis, não sendo admitidos o comércio de bebidas em embalagens de vidro.- Acondicionamento e descarte adequado do lixo produzido.- Funcionamento de acordo com o Cronograma de atividades da Administração Municipal.
--	---

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade - Praça de alimentação não terá custos para o município.

Satisfação dos usuários - A execução do serviço por empresa resultará em maior satisfação dos usuários.

Investimentos - O valor recebido será utilizado em ações benéficas ao município.

7. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

8. REQUISITOS LEGAIS

Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

Apresentação por parte das empresas de toda a documentação fiscal regularizada: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão

Trabalhista; Certidão de Falência e Concordata, Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) Realizar o evento mencionado no presente Contrato;
- 2) Viabilizar a disponibilização do espaço ao CESSIONÁRIO;
- 3) Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e luz, de acordo com os espaços arrematados;
- 4) Prestar os esclarecimentos necessários ao CESSIONÁRIO;
- 5) Em caso de cancelamento do evento, a CEDENTE compromete-se a restituir ao CESSIONÁRIO o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) São de total e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.
- 2) Os bens de propriedade do CESSIONÁRIO deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a CEDENTE pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
- 3) Poderá o CESSIONÁRIO, ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado;
- 4) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos;
- 5) Obriga-se o (a) CESSIONÁRIO, a requerer a exclusão da lide da CEDENTE, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como ilegítima a CEDENTE, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70, III do Código de Processo Civil.
- 6) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela CEDENTE em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- 7) Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

11. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em **R\$ 9.496,67 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

Não se aplica

14. VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de sua assinatura até dia 30 de abril de 2024.

15. PAGAMENTO

O pagamento integral por transferência bancária deverá ser feito através de IMPRETERIVELMENTE ATÉ 04/04/2024, até as 16:00h nos seguintes termos:

- O Arrematante deverá apresentar-se no Setor licitações da Prefeitura com cópia da Ata do Leilão e os documentos que comprovam a qualificação perante o processo;
- Mediante a apresentação destes documentos será realizado seu cadastro e fornecido a conta para pagamento no valor total da arrematação, que deverá ser pago, até a data limite definido em edital.
- Não serão permitidos pagamentos diretos na Tesouraria do Município.
- O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todo o lote por ele arrematado;
- É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE IBITIPOCA, para pagamento do objeto deste leilão;
- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da mesma, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como da Lei 14.133/2021;

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos contratos será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.

O gestor do contrato deste presente objeto será o servidor MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e a fiscalização a cargo da servidora MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



O fiscal do contrato será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (TR e minuta de contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Leilão – maior preço

19. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar do Leilão, no prazo estabelecido em edital.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de empreitada global. Na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona

automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

21. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado. As cotações ficarão disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

Santa Rita de Ibitipoca, 12 de março de 2024.

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº

, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Leilão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do

responsável
(representant
e legal)
Carimbo da
empresa